

Portaria CRP SP n. 022/2020

Altera o art. 3º e os prazos previstos nos arts. 2º, 9º, 10 e 14 da Portaria CRP SP nº 06/2020 com redações dadas pelas Portarias nº 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020 e 18/2020 que estabelece o Plano de Contingência com medidas de prevenção ao contágio de pessoas pelo Coronavírus – COVID-19, em todas as dependências do Conselho Regional de Psicologia – 6ª Região.

A Diretoria do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-06), à luz de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, a manutenção do elevado número de contágio da COVID-19 no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO, a Instrução Normativa CFP nº 4, de 27 de maio de 2020, que prorroga o prazo de suspensão dos prazos processuais e prescricionais no âmbito do Conselho Federal de Psicologia e dos Conselhos Regionais de Psicologia, nos termos da Instrução Normativa CFP nº 1, de 17 de março de 2020 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO, que as atividades de teletrabalho do CRP-06 estão atingindo os fins da Autarquia, resolve:

Art. 1º. Ficam alterados os prazos previstos nos arts. 2º, 9º, 10 e 14 da Portaria CRP SP nº 06/2020, com as modificações dadas pelas Portarias nº 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 14/2020, 15/2020, 16/2020 e 18/2020, para o dia 14 de setembro de 2020.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 28 de julho de 2020.



Beatriz Borges Brambilla
Conselheira Presidenta do CRP SP